



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA.
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – REITORIA**

CONTRATO 26/2017

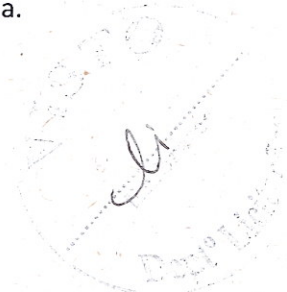
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 26/2017

PROCESSO Nº. 23381.001610/2017-45

TERMO ADITIVO 01/2018 AO CONTRATO 26/2017,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
PARAÍBA E A EMPRESA **TICKET SOLUÇÕES HDFGT
S.A.**

Aos 15 dias do mês de fevereiro de 2018, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**, doravante denominada apenas Reitoria, inscrita no CNPJ sob nº 10.783.898/0001-75, situada na Av. Almirante Barroso, 1077, Torre – João Pessoa – CEP: 58013-120 – João Pessoa/PB, representada pelo Magnífico Reitor CÍCERO NICACIO DO NASCIMENTO LOPES, e do outro lado a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 03.506.307/0001-57, estabelecida na Rua Machado de Assis, 50, Edifício 2, Bairro Santa Lúcia, Campo Bom/RS, neste ato designada **CONTRATADA**, representada por seus representantes legais, os Srs. LUCIANO RODRIGO WEIAND, Gerente de Rede, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3027063209/SSP/RS, CPF nº 952.835.520-04, residente e domiciliado na Rua Doutor João Satt, nº 25, Apto 901B – Porto Alegre/RS e DIEGO DA SILVA GONÇALVES, portador da carteira de identidade nº 1083552578- SJS/RS, CPF nº 007.845.770-05, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1210, apartamento 118, bairro Menino Deus – Porto Alegre - RS celebram o presente **Termo Aditivo** ao Contrato nº 26/2017, realizada nos termos parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, e em conformidade com o constante no processo nº 23381.001610/2017-45 nos termos das Leis nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº 8.666 de 21 de junho de 1993, dos Decretos nº 2.271 de 07 de Julho de 1997, nº 3.722 de 09 de janeiro de 2001 com as alterações impostas pelo Decreto no 4.485 de 25 de novembro de 2002, Decreto no 5.450 de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa MARE no 02 de 11/10/2010, Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02 de 30/04/2008, Instruções Normativas MPOG/SLTI nº 02 de 16/09/2009, nº 03 de 15/10/2009, nº 04 de 11/11/2009, nº 05 de 17/12/2009 e nº 01 de 19/01/2010, além do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais disposições legais pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no **Pregão Eletrônico (SRP) nº 07/2016 UASG 200066** e seus Anexos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objetivo fundamental, promover um aditamento ao contrato **26/2017**, já mencionado no preâmbulo, alterando a sua vigência.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA - Pela presente Cláusula fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original nº 26/2017, passando a CONTRATADA a dispor de mais **12 (doze) meses** para dar continuidade à prestação de serviços terceirizados de caráter continuado de **gerenciamento e administração de despesas de manutenção automotiva em geral (preventiva, corretiva e preditiva)**, ficando o período correspondente à prorrogação contido no presente Termo Aditivo entre **15/03/2018 a 15/03/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO – A CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela contratante, procederá à renovação da garantia.

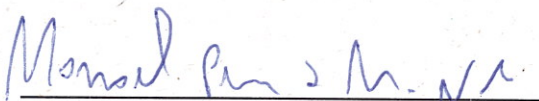
CLÁUSULA QUARTA – DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05 DE 25 DE MAIO DE 2017 – O contrato original passará a obedecer aos ditames previstos na IN nº 05 de 25 de maio de 2017, a qual dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Cidade de João Pessoa - PB, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a ocorrer decorrentes do presente Termo Aditivo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

João Pessoa, 15 de fevereiro de 2018.

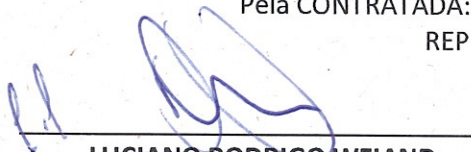
Pela CONTRATANTE: IFPB



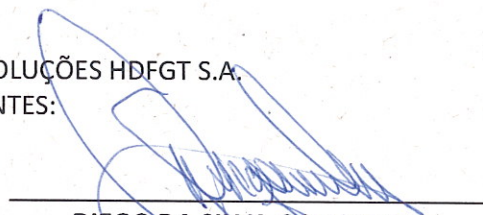
CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES
Reitor – IFPB

Manoel Pereira de Macedo Neto
Reitor em Exercício do IFPB

Pela CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.
REPRESENTANTES:



LUCIANO RODRIGO WEIAND
ID nº 3027063209/SSP/RS
CPF nº 952.835.520-04



DIEGO DA SILVA GONÇALVES
ID nº 1083552578 SJS/RS
CPF nº 007.845.770-05

